



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0046020/2021-28 /2021

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.496, 04 DE MAIO DE 2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regulação do Acesso, destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.132, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021 e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Regulação do Acesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Regulação do Acesso, a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do Termo de Compromisso no SIGRES.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4452 – Regulação do Acesso, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.

§5º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador dessa resolução será a aquisição de veículo para o transporte sanitário, conforme relacionado no Anexo I desta Resolução, para realização transporte sanitário em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Política de Regulação do Acesso.

§2º - O cumprimento do indicador citado no §1º dar-se-á pela aquisição do referido veículo.

§3º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §4º deste artigo e dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º, desta Resolução.

§4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$ 30.545.000,00 (trinta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.158.4452.0001.444142.10.8

Art. 11 Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 Os procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação observarão o disposto no Decreto Estadual 45.468/2010.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 7.496 DE 04 DE MAIO DE 2021 - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

Número da Indicação	Fundo Municipal de Saúde Beneficiário	CNPJ do FMS Beneficiário	Tipo de Veículo	Ação Orçamentária	Valor
69489	ABAETE	11943989000193	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
65834	AGUA BOA	11639303000175	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60583	ALFREDO VASCONCELOS	11445817000190	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
62711	ALTEROSA	10544842000168	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
67424	ALVARENGA	22727202000172	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
62707	ARICANDUVA	11325162000116	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69742	ARINOS	12111691000180	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69500	BELA VISTA DE MINAS	11900204000103	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
67425	BELO ORIENTE	12066257000125	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60997	BELO VALE	13481854000189	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
68112	BETIM	13064113000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65620	BETIM	13064113000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
64896	BIQUINHAS	19258087000120	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 300.00
67682	BOM JESUS DO GALHO	13309424000184	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
68347	BRASILANDIA DE MINAS	11993669000148	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
66271	BRASILIA DE MINAS	11385910000156	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
68623	BURITIZEIRO	12134901000155	FES Microônibus Rural	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 455.00
62717	CACHOEIRA DE PAJEU	12795145000105	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
61655	CAJURI	23166271000117	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
65837	CAMPO BELO	10582086000161	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65391	CANA VERDE	11565259000104	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69521	CANAA	11312448000167	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
69504	CAPARAO	12244189000147	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
61371	CAPELA NOVA	13577141000113	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65839	CAPELINHA	11349523000164	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60998	CARANDAI	12099136000180	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
62713	CARATINGA	14716711000171	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60437	CARATINGA	14716711000171	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
64109	CARMESIA	2860311000156	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
64113	CARMESIA	2860311000156	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 300.00
65393	CARMO DE MINAS	13081107000153	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65144 e 65146	CATAGUASES	19035546000106	FES Microônibus Urbano	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 450.00
62709	CATAS ALTAS DA NORUEGA	13376313000190	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
66396	CEDRO DO ABAETE	11615858000187	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
67349	CONCEICAO DAS ALAGOAS	11221104000142	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
64200	CONCEICAO DAS PEDRAS	11459892000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
61657	CONCEICAO DE IPANEMA	13268575000131	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
68631	CONEGO MARINHO	13412801000106	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
64201	CONGONHAS DO NORTE	14713586000146	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
62716	CONSELHEIRO PENA	13516376000103	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60021	CONSELHEIRO PENA	13516376000103	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65617	CONTAGEM	14237130000157	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
68636	CORACAO DE JESUS	11268861000171	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65841	CORDISBURGO	12472459000177	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
67528	CORREGO NOVO	11299745000110	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
69534	CRUCILANDIA	11238884000133	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
68874	DESTERRO DE ENTRE RIOS	11904310000157	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60438	DIAMANTINA	11291295000119	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
64882	DORES DE GUANHAES	12019361000169	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
69483	DORES DO TURVO	11918063000148	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
66272	ENGENHEIRO NAVARRO	11401575000132	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
62721	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	11944623000139	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
62722	ESTIVA	11330419000128	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65392	EXTREMA	12662158000106	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69536	FERROS	14814326000167	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
66923	FORMIGA	1155430000145	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
67354	FRUTAL	10428106000144	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65842	FUNILANDIA	11305622000144	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
63550	GLAUCILANDIA	12367731000159	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
60026	GONZAGA	13005010000161	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
67423	GUANHAES	13287740000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69393	GURINHATA	12028440000136	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
66273	IBIRACATU	13840678000124	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
69402	IBIRACI	18652424000104	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
65623	IBIRITE	2914038000103	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00
67158	IBITIURA DE MINAS	19136669000133	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
62725	IGARATINGA	11482141000104	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 225.00
67355	INDIANOPOLIS	13228565000172	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 180.00
66957	IPUIUNA	13893638000140	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$ 210.00

63040 e 63042	IRAI DE MINAS	13601247000105	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
68865	ITABIRA	11672050000131	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
67527	ITAGUARA	13701950000195	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68111	ITAJUBA	11433888000172	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
69659	ITAMARANDIBA	11322163000107	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64202	ITAPEVA	11407911000154	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
65655	JAPONVAR	11409840000129	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
62712	JEQUERI	23172555000116	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
67422	JOANESIA	11602494000109	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
66274	JOAQUIM FELICIO	11410927000116	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
62715	LAMIM	2577737000105	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68114	LAVRAS	1417029000136	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
66276	LONTRA	11905263000166	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
66136	MARILAC	14792453000102	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
65561	MARIO CAMPOS	13289580000120	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
62710	MATEUS LEME	3704943000193	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
61252	MATIAS BARBOSA	19605683000139	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$	210.00
69473	MINAS NOVAS	97535949000128	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
62719	MONTE ALEGRE DE MINAS	13940171000142	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
65395	MONTE BELO	14034085000133	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
69395	MONTE CARMELO	17490085000136	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$	210.00
62724	MONTE SIAO	11875540000135	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64593	MORRO DA GARÇA	14803378000138	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
62714	MUTUM	12404848000165	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
66490	MUZAMBINHO	11997245000151	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
66277	NOVA PORTEIRINHA	11472021000126	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
66006	NOVO CRUZEIRO	11628794000159	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
62726	OURO FINO	11323084000110	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
69394	PAPAGAIOS	11836265000140	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$	210.00
67600	PARACATU	20583431000135	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64594	PARAOPEBA	12809552000124	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
68565	PATROCINIO	11350366000107	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
62718	PAULISTAS	14061141000129	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
61658	PEQUERI	12923384000101	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
66280	PINTOPOLIS	11346711000139	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
63598	PIRAPORA	1122139000170	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
64892 e 64883	POCRANE	21443240000141	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64595	POMPEU	12448012000162	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
69452	RECREIO	11944441000168	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
68875	RIO MANSO	13693314000169	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
66278	RIO PARDO DE MINAS	13939029000185	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
62635	ROCHEDO DE MINAS	97541713000102	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
69469	SANTA BARBARA	12669664000127	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
63303	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	13533440000156	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
65560	SANTA LUZIA	11285036000185	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68308	SANTA MARGARIDA	12267573000165	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64739	SANTA MARIA DO SALTO	11917219000176	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta	4452 - Regulação do Acesso	R\$	210.00
60436	SANTA RITA DO ITUETO	14172334000157	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
62723	SANTANA DO RIACHO	13669880000135	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
64203	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	12371311000146	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
65337	SAO BENTO ABADE	11417993000118	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
63599	SAO FRANCISCO	13512168000128	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
65147	SAO GOTARDO	11283282000106	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68304	SAO JOAO NEPOMUCENO	13593898000109	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
65078	SAO JOSE DO MANTIMENTO	11917793000124	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
68495	SAO LOURENCO	11367641000103	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
61659	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	11688335000160	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
64204	SENADOR FIRMINO	12140595000160	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
64895	SERRA AZUL DE MINAS	11371753000120	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
64188	SETE LAGOAS	634997000131	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68739	SETE LAGOAS	634997000131	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
63730	SILVEIRANIA	13536915000168	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
62634	SIMAO PEREIRA	13551556000118	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
63676	TAIOBEIRAS	13640871000111	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
64205	TOLEDO	11405102000103	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
68498	TRES CORACOES	13759512000188	FES Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	4452 - Regulação do Acesso	R\$	300.00
65339	TRES MARIAS	11084358000166	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
69572	TRES MARIAS	11084358000166	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
63187 e 63188	UBERABA	13809927000119	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
68716	UNAI	20597480000127	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68113	VARGINHA	11234223000130	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
64597	VESPAIANO	13440895000127	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
69406	VICOSA	12457838000198	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
68115	VISCONDE DO RIO BRANCO	15826980000153	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Pick-up 4x4	4452 - Regulação do Acesso	R\$	180.00
69102	VISCONDE DO RIO BRANCO	15826980000153	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgão	4452 - Regulação do Acesso	R\$	225.00
				Total	R\$	30.545.000

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 7.496, 04 DE maio DE 2021- LISTA DE VEÍCULOS

Item	Especificação	Complementação da Especificação	Valor
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMP. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER	OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$ 225.000,00

	FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.	
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5,140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69	R\$ 210.000,00

LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM

CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUSTRÉ DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO

	RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS.		
AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE ALUMÍNIO ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/ CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL.SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍN 100A.INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120 A.INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MÍN DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX CONTÍNUA, C/ ONDA SENOIAL PURA.PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍN DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL.SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO:BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUÊNCIA MÍN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. RESISTENTE A	R\$ 180.000,00	

IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV.FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS.SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO.VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR

CONDICIONADO.COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561.CAPACIDADE TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MÍN 30.000 BTUS.CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA.NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ.MACA RETRÁTIL OU BI- ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE.APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS.PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA.ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO

	DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA E SUS) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.		
MICRO-ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO	VEÍCULO CATEGORIA M3 0KM, 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 23 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 PASSAGEIRO CADEIRANTE, DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA. AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE. PORTA LADO DIREITO COM PREPARO (DPM OU PEV) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KG.F.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E SISTEMA DE AMORTECEDORES, ORIGINAIS ORIGINAL DO FABRICANTE; BLOQUEIO DE DIFERENCIAL; PNEUS MISTO; ÂNGULO DE ENTRADA MÍNIMO DE 22 GRAUS E ÂNGULO DE SAÍDA MÍNIMO 17 GRAUS; PBT MÍNIMO DE 7.200 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.500 M; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.		R\$ 455.000,00
MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	VEÍCULO CATEGORIA M3, 0KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE OU MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DA AQUISIÇÃO. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS E 01 PASSAGEIRO CADEIRANTE, DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA. AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE. PORTA LADO DIREITO COM PREPARO (DPM OU PEV) PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; VIDRO	0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$ 450.000,00

	VIGIA NA TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 150 CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M); INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO COM ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E SISTEMA DE AMORTECEDORES, ORIGINAIS DO FABRICANTE; PBT MÍNIMO DE 7.200 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.500 M; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS.		
VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)	CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADEVEICULO 0 KM: SIMPOTÊNCIA: MIN. 130 CVDISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUIRESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIMCOMBUSTÍVEL: DIESELCÂMBIO: MANUALTIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICATRAÇÃO: 4 X 2	OKM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R\$ 300.000,00

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO 7.496, 04 DE MAIO DE 2021– RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS				
Nº DA RESOLUÇÃO: /		Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:		
BENEFICIÁRIO:				
VALOR TOTAL:		VALOR PAGO PELA SES:		
RESULTADOS ALCANÇADOS				
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão (Atenção Primária/Assistência farmacêutica/Atenção Especializada/Gestão dos serviços Hospitalares, etc.)				
BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS				
VEÍCULO	Nº NF	Valor utilizado	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária
(Descrever os bens adquiridos)	(Indicar o nº da Nota Fiscal)	(valor empreendido)	(Indicar nº do CNES do estabelecimento)	(Indicar em qual ação o bem adquirido foi aplicado)
(ANEXAR FOTOS DOS EQUIPAMENTOS NESTE DOCUMENTO)				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 06/05/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 06/05/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 06/05/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28954791** e o código CRC **3A9436A0**.

Referência: Processo nº 1320.01.0046020/2021-28

SEI nº 28954791